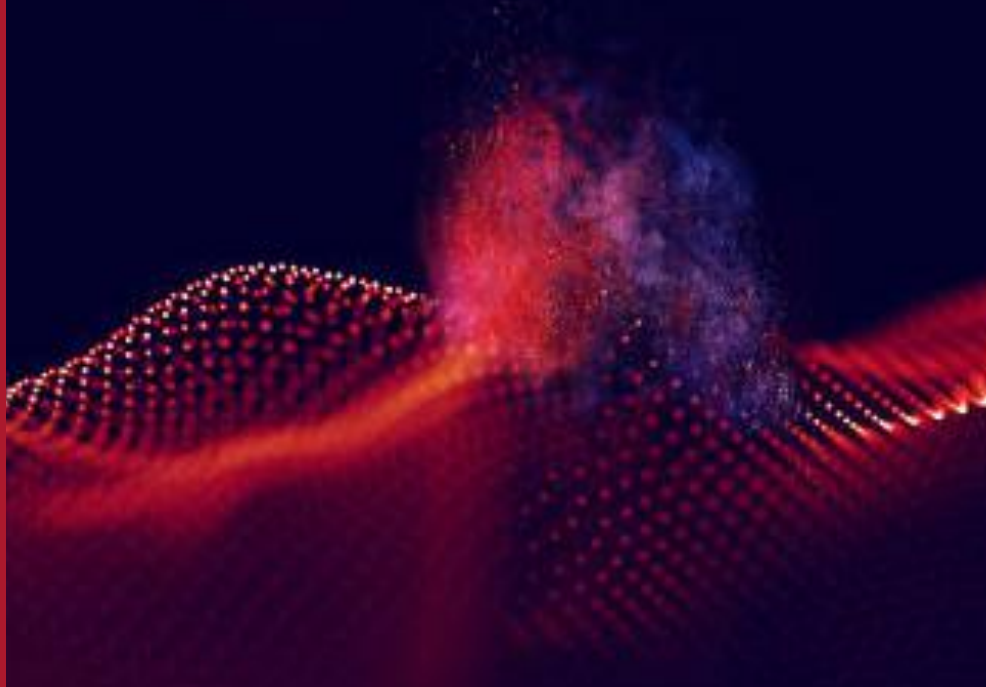




A Comissão Europeia aprovou uma medida de auxílio estatal, no valor de 453,25 milhões de euros, para apoiar o plano de reestruturação do Grupo SATA (Processos SA.58101 e SA.62043)

Tendo sido notificada, em abril do ano passado, da intenção do Estado Português de conceder um auxílio estatal ao Grupo SATA, com vista ao financiamento do seu plano de reestruturação e ao restabelecimento da sua viabilidade a longo prazo, a Comissão Europeia (“CE”) aprovou a medida apresentada pelo Governo português, por entender que a mesma se encontra em conformidade com as regras da União Europeia (“UE”) em matéria de auxílios estatais, nomeadamente com o artigo 107.º, n.º 3, alínea c), do Tratado sobre o Funcionamento da UE e as Orientações relativas aos auxílios estatais de emergência e à reestruturação de empresas em dificuldade.

Em concreto, o auxílio assumirá a forma de um empréstimo direto no valor de 144,5 milhões de euros e uma assunção de dívida de 173,8 milhões de euros, num total de 318,25 milhões de euros a converter em capitais próprios. Além disso, até 2028 será concedida uma garantia estatal de 135 milhões de euros para financiamento a realizar por bancos e outras instituições financeiras.

Cumprir referir que a adoção de um plano de reestruturação sólido consubstancia uma das condições que as empresas em dificuldade devem necessariamente reunir para que seja autorizada uma intervenção estatal. No caso em apreço, a CE concluiu que o plano apresentado pelo Grupo SATA – que visa, essencialmente, colmatar as perdas de exploração registadas desde 2014 e o impacto da pandemia de coronavírus na sua situação económica e financeira – se mostra adequado para assegurar que a SATA seja viável a longo prazo sem necessidade de um apoio público continuado. Ademais, a CE entende que os efeitos negativos do auxílio à reestruturação no setor dos transportes aéreos serão reduzidos, na medida em que as alienações previstas permitem aos concorrentes adquirir ou integrar parte das rotas atualmente oferecidas pela SATA. Por outro lado, a CE não deixa de reconhecer que o serviço prestado pela SATA é de interesse económico geral e que a medida facilitará o desenvolvimento do transporte aéreo regional e das atividades conexas, em especial no setor do turismo, nos Açores, e que, por conseguinte, não distorcerá a concorrência numa medida contrária ao interesse comum.

Notícias

Autoridade da Concorrência (“AdC”)

- **08/06/2022: PRC/2017/11** – AdC sanciona Auchan, E. Leclerc, Modelo Continente, Pingo Doce e Unilever com fundamento em concertação de preços.
- **20/06/2022: PRC/2017/3** – A AdC sanciona Auchan, Modelo Continente, Pingo Doce e Beiersdorf com fundamento em concertação de preços.

Comissão Europeia (“CE”)

- **03/06/2022: SA.102757** – A CE aprova regime português de 160 milhões de euros para apoiar as empresas com utilização intensiva de gás no contexto da invasão da Ucrânia pela Rússia.
- **08/06/2022: SA.102454 e SA.102569** – A CE aprova medida espanhola e portuguesa para baixar os preços da eletricidade no contexto da crise energética.
- **10/06/2022: SA.102275** – A CE aprova regime português de recapitalização no valor de 400 milhões de euros para apoiar empresas afetadas pela pandemia de coronavírus.
- **16/06/2022: SA.60165** – A CE autoriza a atribuição de faixas horárias à easyJet no aeroporto de Lisboa na sequência da reestruturação do grupo TAP.

Jurisprudência da União Europeia

Tribunal de Justiça da União Europeia (“TJUE”)

- **22/06/2022: Processo C-267/20 – Volvo e DAF Trucks / RM** – O TJUE especifica o alcance temporal das regras que regem o prazo de prescrição para intentar uma ação de indemnização por infrações ao direito da concorrência, assim como das regras que regulam a quantificação dos danos resultantes de tais infrações, e da presunção ilidível relativa à existência de dano resultante de um cartel.

Controlo de Concentrações

Autoridade da Concorrência (“AdC”)

- **01/06/2022: Proc. Ccent/2022/19 – AM Texas / VATH** – A AdC adotou uma decisão de não oposição relativa à operação de concentração derivada da aquisição, pela ArcelorMittal SA, do controlo exclusivo da Voestalpine Texas Holding LLC, com atividade no setor da indústria do aço.
- **07/06/2022: Proc. Ccent/2022/18 – ALSO / Distribuição JP Sá Couto** – A AdC adotou uma decisão de não oposição relativa à operação de concentração derivada da aquisição, pelo Grupo ALSO, do controlo exclusivo da Unidade de Negócio de Distribuição da JP Sá Couto e da empresa Integrated Inspiring Solutions. O Grupo ALSO e a Unidade de Negócio de Distribuição JP Sá Couto encontram-se ativos em Portugal no âmbito da distribuição de produtos de Tecnologias de Informação, comunicação e produtos de consumo eletrónicos. A Integrated Inspiring Solutions é uma empresa portuguesa que se encontra ativa na Integração das Tecnologias de Informação.
- **15/06/2022: Proc. Ccent/2022/9 – Conti / TB** – A AdC adotou uma decisão de não oposição relativa à operação de concentração derivada da aquisição, pela ContiTech Global Holding Netherlands B.V., do controlo exclusivo da Printing Solutions Sweden Holding AB. A ContiTech é uma empresa afiliada da Continental AG, empresa multinacional alemã que se dedica ao fabrico de peças para automóveis e produtos industriais, incluindo blanquetas de impressão (*offset* e digital), chapas e mangas de impressão flexográfica, e rolos para a indústria gráfica. A Printing Solutions, que integra o grupo sueco Trelleborg AB, produz e comercializa soluções de impressão, incluindo blanquetas de impressão (*offset* e digital), mangas de impressão flexográfica e um negócio local suplementar de tecidos italianos revestidos de borracha.
- **15/06/2022: Proc. Ccent/2022/17 – G4S MTL / Attenti** – A AdC adotou uma decisão de não oposição relativa à operação de concentração derivada da aquisição, pela G4S Monitoring Technologies Limited, do controlo exclusivo da Attenti Electronic Monitoring Group Ltd. A G4S é uma empresa focada na comercialização de sistemas de monitorização remota/eletrónica de pessoas. Por sua vez, a Attenti é uma empresa que se encontra ativa, em Portugal, no fornecimento de soluções de monitorização remota de infratores através do seu distribuidor local SVEP – Segurança e Vigilância Electrónica de Pessoas, Lda.
- **15/06/2022: Proc. Ccent/2022/20 – Prénatal / Unidade produtiva TRU** – A AdC adotou uma decisão de não oposição relativa à operação de concentração derivada da aquisição, pela Prénatal Retail Group, S.p.A., do controlo exclusivo da Unidade Produtiva da Toys “R” Us Iberia, S.A.U. e, indiretamente, da sua subsidiária portuguesa, Toys “R” Us Portugal – Brinquedos e Artigos Juvenis, Lda. A Prénatal, detida pela Artsana S.p.A. e indiretamente controlada pelo Grupo Investindustrial, atua, a nível internacional, como retalhista de produtos para crianças, através de lojas especializadas, físicas e *online*, vendendo brinquedos, têxteis e produtos de puericultura. Em Portugal, está presente através das lojas “Prénatal”. Por sua vez, a Toys “R” Us Portugal opera na distribuição retalhista de brinquedos e produtos infantis, através da exploração de onze lojas físicas em Portugal e do comércio *online*.
- **28/06/2022: Proc. Ccent/2022/21 – On Tower Portugal / Ativos NOS** – A AdC adotou uma decisão de não oposição relativa à operação de concentração derivada da aquisição, pela ON Tower Portugal S.A., do controlo exclusivo de um conjunto de Ativos NOS. A ON Tower Portugal S.A. é uma subsidiária da CLNX Portugal, S.A., filial portuguesa do Grupo Cellnex, um operador europeu que se dedica principalmente à

atividade de instalação e gestão de infraestruturas passivas de suporte a redes de telecomunicações sem fios. A ON Tower Portugal S.A. opera torres de telecomunicação em Portugal e dedica-se à implantação, instalação e operação de torres e outros *sites* para a colocação de equipamentos de telecomunicações. Por sua vez, os Ativos NOS em questão são atualmente detidos pela NOS Technology e correspondem a infraestruturas passivas para alojamento de equipamentos da rede móvel (*macro-sites*).

- **28/06/2022: Proc. Ccent/2022/22 – SPV / Power Dot** – A AdC adotou uma decisão de não oposição relativa à operação de concentração derivada da aquisição, pela Antin Infrastructure Services Luxembourg II S.à.r.l., através de uma sociedade veículo a constituir, do controlo conjunto da Power Dot, S.A., mediante a aquisição de ações representativas do respetivo capital social, à Arié Investimentos – SGPS, S.A. e aos respetivos sócios fundadores da Power Dot. A Antin é uma empresa que administra fundos com investimentos nas áreas de energia e meio ambiente, telecomunicações, transporte e setores sociais na Europa e na América do Norte. Por sua vez, a Power Dot é uma empresa que investe, instala e opera postos de carregamento para veículos elétricos. A Arié é uma empresa que tem por objeto a gestão de participações sociais de outras sociedades que desenvolvem atividades em áreas relacionadas com o setor imobiliário, a instalação e operação de carregadores de veículos elétricos, a importação e distribuição de produtos de cosmética, a prestação de serviços logísticos e administrativos, a prestação de serviços de restauração, a distribuição de eletricidade e gás e o desenvolvimento e comercialização de soluções de mobilidade elétrica.

Comissão Europeia (“CE”)

- **17/06/2022: M.10431 – Ali Group / Welbilt** – A CE aprovou, com imposição de compromissos, a realização da operação de concentração derivada da aquisição, pela Ali Holding S.r.l., do controlo exclusivo da Welbilt, Inc. A Ali Group e a Welbilt, empresas com sede em Itália e nos EUA, respetivamente, dedicam-se ao desenho, fabrico, *marketing* e manutenção de equipamentos *foodservice*, tais como máquinas de fazer gelo, fornos, fritadeiras e grelhas usadas em locais comerciais e públicos.
- **23/06/2022: M.10438 – MOL / OMV Slovenija** – A CE iniciou uma investigação aprofundada no âmbito da perspetivada operação de concentração derivada da aquisição da OMV Slovenija Trgovina Z Nafto In Naftnimi Derivati, D.O.O pela MOL Hungarian Oil and Gas Plc. A OMV Slovenija e a MOL encontram-se ativas no mercado retalhista de combustíveis para motores.

Contactos



Leyre Prieto
Sócia
l.prieto@telles.pt



Joaquim Caimoto Duarte
Of counsel
j.duarte@telles.pt



Joana Whyte
Associada
j.whyte@telles.pt



Sofia Correia Dias
Associada
s.dias@telles.pt



Mafalda Santos Carvalho
Advogada-Estagiária
m.santoscarvalho@telles.pt